



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3954/2024

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

Processo nº 0899080-56.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 73 anos de idade, com quadro de **polartralgia**, necessitando realizar o exame de **anti-CCP** (Num. 134346609 - Pág. 7). Foi pleiteado o exame de **anti-CCP** (Num. 134346608 - Pág. 7).

Informa-se que o exame de **anti-CCP** está indicado ao manejo do quadro clínico apresentado pela Requerente (Num. 134346609 - Pág. 7).

Todavia, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), este Núcleo não encontrou código de procedimento para o exame demandado.

Assim como, não foram encontradas alternativas terapêuticas padronizadas no SUS em face do exame pleiteado.

Desta forma, entende-se que não há via administrativa para acesso ao exame de **anti-CCP** pelo SUS.

Corroborando o exposto, ao Num. 144160509 - Pág. 4, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro informou que *não há oferta disponibilizada do exame de anti-CCP pelo SISREG, seja por unidade da rede pública ou contratualizada*.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02